



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 0054 2012

Que entre si celebram, de um lado, o
SENADO FEDERAL e, do outro, ÁGIL
– EMPRESA DE VIGILÂNCIA
LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e a empresa **ÁGIL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, com sede no SOF Norte, Quadra 4, Conjunto D, lotes 7/10, Loja 35, Brasília -DF, CEP: 70.634-100, Telefone (61) 3403/0101, Fax (61) 3403-0110 / 3403-0138, email: agil@grupoagil.com.br, CNPJ nº 72.619.976/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA, CI nº 695.359, expedida pela SSP/DF, CPF nº 266.426.971-20 e FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, CI nº 653.063, expedida pela SSP/DF, CPF nº 266.430.491/72, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente dispensa de contratação de licitante remanescente, reconhecida pela Sra. Diretora-Geral à fl. 273 e ratificada pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário à fl. 275 do Processo nº 000.852/12-0, incorporando o edital, fls. 59/103, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 09/26, a este instrumento, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de execução indireta para vigilância armada e desarmada, totalizando 156 postos, nos próprios do SENADO, com vigência de 12.05.2012 até 18 de outubro de 2012, ressalvadas as atividades típicas exercidas com exclusividade pela Polícia do SENADO nos termos da Resolução nº 59/2002 e de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições expressas neste contrato e seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.**



SENADO FEDERAL

TABELAS DE DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS

TIPOS DE ESCALAS

Escala 12 X 36h - Diurna: 07 às 19h00 - Noturna: 19 às 07h00	Escala 5 X 2d – 08 às 17h48 - Diurno: de segunda a sexta-feira
---	--

SENADO FEDERAL
DIURNO

ESCALA: 12 X 36

Local	Qtd de Postos
Estacionamento da Ala Filinto Muller (Guarita)	01
Estacionamento N2 – Curral (Guarita e Ronda)	04
Estacionamento do Anexo I (Guarita / Privativo e Ronda)	03
Garagem Oficial (Guarita)	01
Estacionamento da Taquigrafia	01
Estacionamento da CM3 (Guarita)	01
Estacionamento SAMS (Guarita)	02
Desembarque	02
Portaria do Anexo I	04
Portaria do Bloco B	04
Dinarte Mariz	04
Garagem Coberta (Guarita)	01
Divisão Salão Azul / Verde	04
Chapelaria	04
Cúpula	02
Arquivo – TV Senado	01
Barreira de cone	01
TOTAL DE POSTOS	40

ESCALA: 5 X 2 – (8h às 17h48)

Local	Qtd de Postos
Portaria do Anexo I	01
Portaria Bloco B	01
Dinarte Mariz	02



SENADO FEDERAL

Chapelaria	01
Divisa Salão Azul / Verde	02
Plenário / Galerias	01
Filinto Muller	01
Salão Negro – Raio X	02
Garagem Coberta (Ronda)	01
Estacionamento N2 – Curral (Guarita e Ronda)	01
TOTAL DE POSTOS	13

SUPERVISOR DIURNO

Local	Qtd de Postos
Supervisor	01
TOTAL DE POSTOS	01

SENADO FEDERAL
NOTURNO**ESCALA: 12 X 36****ARMADA**

Local	Qtd de Postos
Estacionamento da Ala Filinto Muller (Guarita)	01
Estacionamento N2 – Curral (Guarita e Ronda)	02
Estacionamento do Anexo I (Guarita / Privativo e Ronda)	01
Garagem Oficial (Guarita)	01
Estacionamento Taquigrafia	01
Estacionamento da CM3 (Guarita)	01
Estacionamento SAMS	01
Cúpula Senado	01
Arquivo – TV Senado	01
SAMS	01
Prédio da STELE	01
Coordenação de Transportes	02
TOTAL DE POSTOS	14

DESARMADA

Local	Qtd de Postos
Portaria do Anexo I	01
Portaria do Bloco B	01
Ala Dinarte Mariz	01

R.g.



SENADO FEDERAL

Chapelaria	01
Divisa Salão Azul / Verde	01
TOTAL DE POSTOS	05

SUPERVISOR NOTURNO

Local	Qtd de Postos
Supervisor	01
TOTAL DE POSTOS	01

SEEP
DIURNO**ESCALA: 12 X 36**

Local	Qtd de Postos
Portaria Principal	03
Estacionamento Interno – Dir. da SEEP	01
Portão da Serralheria	01
Estacionamento Interno – Transportes	02
Setor de Almoxarifado	01
Setor de Expedição	01
Setor de Ponto	01
TOTAL DE POSTOS	10

SUPERVISOR DIURNO

Local	Qtd de Postos
Supervisor	01
TOTAL DE POSTOS	01

SEEP
NOTURNO**ESCALA: 12 X 36**

Local	Qtd de Postos
Portaria Principal	03
Estacionamento Interno – Dir. da SEEP	01
Unilegis / ILB (até 23 horas)	01
Portão da Serralheria	01



SENADO FEDERAL

Estacionamento Interno – Transportes	02
Setor de Almoxarifado	01
Setor de Expedição	01
Setor de Ponto	01
TOTAL DE POSTOS	11

SUPERVISOR NOTURNO

Local	Qtd de Postos
Supervisor	01
TOTAL DE POSTOS	01

**RESIDÊNCIAS OFICIAIS
DIURNO**

ESCALA: 12 X 36

Local	Qtd de Postos
BLOCO C	
Portaria 01	01
Portaria 02	01
Guarita	01
Garagem / Saída	01
BLOCO G	
Portaria 01	01
Portaria 02	01
Guarita	01
Guarita Entrada	01
Ronda C/G	01
BLOCO D	
Portaria 01	01
Portaria 02	01
Guarita	01
Garagem / Entrada	01
Garagem / Saída	01
Ronda Bloco D	01
RESIDÊNCIA OFICIAL	
Guarita I	01
Ronda / Frente	01
Guarita II	01
TOTAL DE POSTOS	18



SENADO FEDERAL

SUPERVISOR DIURNO

Local	Qtd de Postos
Supervisor	01
TOTAL DE POSTOS	01

**RESIDÊNCIAS OFICIAIS
NOTURNO**
ESCALA: 12 X 36

Local	Qtd de Postos
BLOCO C	
Portaria 01	01
Portaria 02	01
Guarita	01
Garagem / Saída	01
BLOCO G	
Portaria 01	01
Portaria 02	01
Guarita	01
Guarita Entrada	01
Ronda C/G	01
BLOCO D	
Portaria 01	01
Portaria 02	01
Guarita	01
Garagem / Entrada	01
Garagem / Saída	01
Ronda Bloco D	01
RESIDÊNCIA OFICIAL	
Guarita 1	01
Ronda / Frente	01
Guarita II	01
Ronda / Fundos	01
TOTAL DE POSTOS	19



SENADO FEDERAL

SUPERVISOR NOTURNO

Local	Qtd de Postos
Supervisor	01
TOTAL DE POSTOS	01

**PRODASEN / INTERLEGIS
DIURNO****ESCALA: 12 X 36**

Local	Qtd de Postos
Portaria PRODASEN	02
Sala Cofre	01
Raio X	01
Portaria INTERLEGIS	02
Garagem INTERLEGIS	01
Rampa de Entrada PRODASEN	01
Rampa de Saída PRODASEN	01
Ronda Estacionamento PRODASEN	01
Guarita INTERLEGIS	02
Ronda Estacionamento INTERLEGIS	01
TOTAL DE POSTOS	13

**PRODASEN / INTERLEGIS
DIURNO****ESCALA: 12 X 36**

Local	Qtd de Postos
Portaria PRODASEN	01
Sala Cofre	01
Raio X	01
Portaria INTERLEGIS	01
Guarita INTERLEGIS	01
Ronda Estacionamento INTERLEGIS	01
TOTAL DE POSTOS	06



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, inclusive fornecer profissionais qualificados;

II - apresentar, no ato de assinatura do contrato, a Planilha de Preços da categoria profissional, devidamente preenchida, conforme estabelecido no Capítulo IV, item 4.1.2 do edital;

III - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;

IV - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

V – **manter seus empregados e prepostos uniformizados**, fornecendo-lhes uniformes e calçados, conforme especificações contidas no **Anexo 1**, no número mínimo de 2 (dois) ao iniciar este contrato e 1 (um) a cada semestre, e seus complementos, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo repassar os custos de qualquer item do uniforme e/ou equipamentos a seus empregados;

VI – fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço;

VII - designar preposto, aceito pelo gestor, para representá-la na execução do contrato;

VIII - fornecer ao gestor do contrato:

a - relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones para contato e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

b – documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do Senado;

c – no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura deste contrato atestados de bons antecedentes de todos os profissionais;



SENADO FEDERAL

IX - comunicar à Polícia do Senado e ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

X - substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

a - falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar do início da jornada definida para o serviço, ou da ciência do afastamento;

b - gozo de férias;

c - afastamentos previstos em lei;

d - solicitação da Polícia do Senado e/ou do gestor do contrato;

e - automaticamente após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências.

XI - selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços objeto deste contrato, com supervisão da Secretaria de Polícia do Senado - SPOL;

XII - efetuar o pagamento aos profissionais alocados nos seguintes prazos e valores:

a) salário até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços;

b) o pagamento de custos de alimentação e transportes até o 5º dia útil do mês em referência;

b.1 - transporte (de sua propriedade ou locado) ou **vale-transporte** para atender os dias de trabalho do mês em referência;

b.2 - **auxílio-alimentação** pelo menos no valor mínimo diário definido pela respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional, por dia de trabalho do mês em referência;

XIII - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente; responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XIV - manter seus empregados uniformizados, identificando-os por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do Senado;

XV - exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;



SENADO FEDERAL

XVI - prestar serviços de vigilância, nos postos fixados pelo SENADO e conforme Quadro de Atribuições dos Postos, presente no Anexo 3, envolvendo a alocação, pela empresa, de mão-de-obra capacitada para:

a - comunicar imediatamente ao SENADO, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

b - manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia do SENADO, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;

c - observar a movimentação de pessoa suspeita nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pela Polícia do SENADO;

d - permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

e - fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, mantendo sempre os acessos fechados;

f - repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações;

g - comunicar à Polícia do Senado e ao gestor do contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do SENADO;

h - proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações;

i - proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Polícia do SENADO e ao gestor do contrato;

j - proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

k - proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

l - executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Polícia do SENADO e do gestor do contrato, verificando todas as dependências das instalações,

R.G.



SENADO FEDERAL

adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

m - assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos, com sapatos engraxados e aparência pessoal adequada;

n - manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, sendo expressamente proibido, sem prévia autorização de agente competente, atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

o - registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

p - o supervisor de turno deverá ser habilitado de acordo com o Código Nacional de Trânsito Brasileiro, apto a conduzir veículo automotivo de passeio;

XVII - comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

XIII - prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, no regime contratado, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, sem prejuízo da cobertura do tempo integral determinado para cada posto;

XIX - manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo SENADO, bem como impedir que o profissional que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações do SENADO;

XX - instruir o profissional quanto às necessidades de acatar as orientações da Polícia do SENADO e do gestor do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XXI - instruir os supervisores a inspecionar os postos, conforme orientação da Polícia do SENADO e do gestor do contrato;

XXII - registrar a frequência diariamente em duas etapas, por intermédio do controle de acesso existente, ou outro sistema de registro que venha a ser adotado pelo SENADO, sendo a primeira de entrada e a segunda de saída, sendo que uma cópia do relatório de frequência será enviada ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido.

XXIII - observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria (Sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância



SENADO FEDERAL

do Distrito Federal – SINDESV/DF), efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ONTRATADA assume toda a responsabilidade no que se refere a seus empregados, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas, previdenciária, tributária e da Convenção Coletiva de Trabalho decorrentes deste contrato, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária e subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Correrá por conta da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de execução durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá ressarcir ao SENADO, ou a terceiros, os custos referentes ao conserto e/ou reposição dos bens danificados, inutilizados ou perdidos, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO – Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO – Em face da relevância dos serviços, e desde que haja disponibilidade de mão-de-obra por parte da CONTRATADA, as férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho poderão ocorrer na proporção de **até 30% do efetivo** nos meses de janeiro de **até 30% do efetivo** no mês de julho.

PARÁGRAFO NONO – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, de assessoramento, de livre provimento e de parlamentares, vinculados ao SENADO.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, imediatamente, a contar de 12.05.2012, sendo vedada a subcontratação de empresas. DEVERÁ TAMBÉM:

I – Exigir dos vigilantes a serem contratados:

a - as exigências da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 (curso, saúde, psicotécnico);

b – comprovante de escolaridade conforme previsto em lei;

c – 2º grau completo e conhecimento básico de informática para os vigilantes que ocuparem os postos com escala de 5x2 (13 postos); e

d – Declaração do vigilante informando que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, inclusive, trabalhando no SENADO.

II – Apresentar e manter atualizados os seguintes dados:

a - Antecedentes criminais;

b - Conceito funcional nos últimos 2 (dois) empregos;

III – Realizar treinamento na seguinte forma:

a - Curso de vigilante (conforme a legislação pertinente);

b - Período de ambientação no SENADO, de uma semana (indispensável), sob a supervisão da Polícia do SENADO e do gestor ou do setor por ele designado;

c - Treinamento físico conforme exigido por lei;

IV – Adotar os seguintes procedimentos nos postos de vigilância fixados pelo SENADO, envolvendo a alocação de mão-de-obra capacitada para:

a - Estar atenta e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar, interromper ou paralisar os serviços, ainda que temporariamente no local;



SENADO FEDERAL

b - Em caso de ocorrências de qualquer natureza, anotar os dados dos envolvidos em relatório próprio e comunicar imediatamente ao supervisor e à Polícia do Senado, para as providências necessárias;

c - Promover rondas e verificar se as portas e janelas estão devidamente trancadas;

d - Controlar e registrar, quando em postos de triagem, a entrada e saída de visitantes, inclusive acompanhantes de servidores, com a verificação de seus destinos e sua identificação;

e - Permitir, quando em postos de controle, somente o acesso de veículos com autorização para o referido estacionamento, mantendo sempre os acessos fechados;

f - Permitir a saída de material e/ou equipamento das dependências onde estiver prestando serviços, somente com autorização expressa da seção de origem;

g - Controlar o estoque de material de uso do posto (etiquetas, blocos de controle de visitantes, blocos de entrada e saída de material e outros);

h - Apresentar-se para o serviço devidamente limpo, barbeado, uniformizado e identificados;

i - Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida cobertura;

j - Conduzir-se com urbanidade, educação, tratando a todos com respeito e atendendo ao público e aos servidores do Senado com atenção e presteza;

k - Apresentar no local de trabalho com quinze minutos de antecedência e de posse dos acessórios necessários ao bom desempenho do trabalho;

l - Usar o telefone somente nos casos em que o serviço requer, não sendo permitido efetuar interurbanos e receber ligações a cobrar, devendo observar as diretrizes estabelecidas pelo Senado e repassá-las à CONTRATADA;

m - Manter limpas as guaritas e recepções;

n - Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

o - Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas e funcionários;

p - Dirigir-se as autoridades conforme o grau de tratamento adequado;

q - Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;



SENADO FEDERAL

r – Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão do cargo ocupado;

s – Impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas de estacionamento;

t – Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes, faixas, ou outros meios de divulgação escrita, nos murais, pilastras, paredes, vidraças, janelas, gramados, dentre outros sem a prévia autorização do SENADO;

u – Percebendo o desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à Polícia do Senado, ao supervisor de serviço e ao gestor do contrato, lavrando, posteriormente, a ocorrência por escrito em documento próprio;

v – Comunicar à Polícia do Senado sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações do seu posto, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do Senado;

x – Somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência, ou quando devidamente autorizado;

z – Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas bem como as ordens e orientações recebidas;

V - Orientar o supervisor para realizar as seguintes atribuições:

a – Supervisionar os vigilantes na execução dos serviços e atribuições pertinentes a cada posto e demais determinações da Polícia do Senado e do gestor;

b - Usar terno e gravata;

c - O supervisor motorizado deverá ser habilitado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, para dirigir o tipo de veículo utilizado na vigilância móvel;

VI - Manter em cada um dos postos, em condições ininterruptas de uso, no mínimo, um rádio-comunicador tipo HT.

VII – Disponibilizar dois automóveis em perfeitas condições de uso e conservação, equipado com transceptor veicular, e com a logomarca da CONTRATADA que deverá ser por ela fornecido e utilizado para a realização de serviços móveis;

VIII – Fornecer armas e munição aos postos de vigilância armada discriminados no Anexo 3 nas seguintes condições:



SENADO FEDERAL

a – Apresentar à Secretaria de Polícia do Senado a **relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”**, que serão utilizados pelos vigilantes nos Postos;

b – Oferecer munição com procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

c – Toda munição deverá ser substituída por munição nova a cada 6 (seis) meses, sob a supervisão da Secretaria de Polícia do SENADO;

d – **O vigilante do posto armado, quando em serviço, deverá portar 1 (um) revólver calibre 38 e algemas;**

e – Cada revólver deverá ter 12 (doze) cartuchos de munição calibre 38;

f – As armas disponibilizadas pela CONTRATADA deverão estar devidamente registradas no órgão competente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e ser revisada a cada 6 (seis) meses por assistência técnica autorizada, conforme instruções do fabricante, sob a supervisão da Secretaria de Polícia do SENADO;

g – Armas e munições deverão ser acondicionadas e guardadas em cofre próprio, nos termos das normas em vigor, respondendo a CONTRATADA pela segurança do arsenal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A distribuição dos empregados e postos obedecerá às indicações constantes deste contrato e às orientações da Polícia do Senado e do gestor quanto ao seu detalhamento.

a – A Polícia do Senado e/ou gestor poderão fazer modificações nas distribuições de postos internos e externos conforme necessidades operacionais, podendo, inclusive, determinar fechamento de postos e/ou abertura de novos postos em outros prédios e construções que pertençam aos próprios do SENADO;

b – Para efeito deste contrato fazem parte dos próprios do SENADO as seguintes instalações: Edifício Principal e seus Anexos I e II, prédios das Unidades de Apoio do Senado, Edificações da Coordenação de Transportes, Secretaria Especial de Editoração e Publicações-SEEP (Gráfica) e todas as suas edificações, PRODASEN, (SSTU, SSGCON, INTERLEGIS e Galpão), Estacionamentos descobertos, garagens, áreas comuns das Residências Oficiais dos Senadores (SQS 309, blocos “C”, “D” e “G”) e Residência Oficial do Presidente do Senado Federal, localizada na QL 12, Conjunto 11, casa, no Lago Sul.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações e os entendimentos do gestor deste contrato com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de **Livro de Ocorrências**, inclusive as faltas ocorridas, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A jornada de trabalho dos profissionais referidos no **Anexo 3** deste contrato poderá ser alterada, de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

PARÁGRAFO QUARTO – Todos os serviços serão executados diretamente e sob a orientação e comando da CONTRATADA por intermédio de seu preposto, sendo vedada aos servidores do SENADO praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da assinatura deste contrato, **PLANO DE DESLOCAMENTO CONTINGENCIAL** dos empregados em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA será responsável por todos os gastos dos dois automóveis disponibilizados, tais como consumo de combustível, manutenção em geral, pagamento de multas, taxas, impostos, seguros, bem como por quaisquer danos causados ao SENADO e/ou a terceiros decorrentes da utilização desses veículos em serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal de **R\$ 1.029.776,96** (um milhão, vinte e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme proposta da CONTRATADA, de fls. 09/26, detalhada no Quadro Resumido de Custo, a seguir, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço global do presente contrato para o período de maio de 2012 a 18 de outubro de 2012 é de **R\$ 5.766.750,98** (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.



SENADO FEDERAL

Quadro Resumido de Custo

Item	Categoria	Nº de Postos	Nº de Profissionais	Escala Dias/Horário	Valor Unitário por Profissional R\$	Valor Total R\$
1	Vigilância Desarmada Diurna	59	118	12X36 2ª a 2ª 07 às 19h00	3.260,59	384.749,62
2	Vigilância Armada Diurna	19	38	12X36 2ª a 2ª 07 às 19h00	3.291,16	125.064,06
3	Vigilância Armada Noturna	33	66	12X36 2ª a 2ª 19 às 07h00	3.620,60	238.959,60
4	Vigilância Desarmada Noturna	26	52	12X36 2ª a 2ª 19 às 07h00	3.590,03	186.681,56
5	Supervisor de Turno Diurno	3	6	12X36 2ª a 2ª 07 às 19h00	3.911,55	23.469,30
6	Supervisor de Turno Noturno	3	6	12X36 2ª a 2ª 19 às 07h00	4.287,39	25.724,34
7	Vigilância Desarmada Diurna (Escala 5x2)	13	13	5X2 2ª a 6ª 08 às 17h48	3.471,42	45.128,46
Total Geral de Postos		156		Valor Global Mensal R\$		1.029.776,96
Total de Profissionais			299	Valor Global R\$		5.766.750,98

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal-fatura, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido, devidamente atestada pelo gestor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A primeira nota fiscal-fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e



SENADO FEDERAL

as notas fiscais-fatura subseqüentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal-fatura, condicionados à apresentação de:

I - Prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta-corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

II - Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e das Guias de Relação de Empregados (GRE), específicas para este contrato; bem como de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

IV - comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem serviços objeto do presente contrato;

V - comprovante de prestação da garantia prevista na cláusula oitava deste contrato;

VI - planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

VII – planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário estabelecido neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista no inciso IX da cláusula segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista no parágrafo quinto da cláusula décima.

PARÁGRAFO SEXTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quinto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO QUARTO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação deste Contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

R.G.

[Assinatura]

[Assinatura]
20 de 43



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SEXTO – A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, devendo esse período ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2009, foi realizado um acréscimo de 24,40786% ao valor do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2012NE002374, de 10 de maio de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 288.337,55** (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta expressamente indicada pela adjudicatária.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue; *“Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador”*.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federal, estadual e municipal respectivas, conforme o caso, cabendo a contratada o pagamento das custas das perícias que se fizerem necessárias para comprovação da validade desse título.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

R.G.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos servidores designados pela Diretora-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seu órgão supervisionado por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;



SENADO FEDERAL

II – fraudar na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato sem a prestação dos serviços será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO – Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo primeiro, sem o início da prestação de serviços, será aplicada cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

GRAU 1	
0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de fornecer ao gestor deste contrato relação nominal, em meio magnético, e currículos dos profissionais no prazo estabelecido, por ocorrência.
2	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus profissionais nos prédios, por ocorrência.
3	Deixar de apresentar os documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do Senado, por empregado.
4	Deixar de manter seus profissionais identificados, vestidos / uniformizados e calçados adequadamente, por empregado e por dia.



SENADO FEDERAL

5	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o profissional com conduta julgada inconveniente, por empregado e por dia.
6	Deixar de apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração, por ocorrência.
7	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, por ocorrência.
8	Deixar de prestar a garantia contratual no prazo estipulado na cláusula oitava, por dia de atraso.

GRAU 2	
0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
9	Deixar de apresentar registro de frequência e pontualidade de seus profissionais, quando solicitado pelo gestor, por dia de atraso.
10	Deixar de cumprir orientação do gestor quanto à execução dos serviços, por ocorrência.
11	Deixar de atender à convocação do gestor para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, por ocorrência.
12	Deixar de comunicar ao gestor e de registrar no Livro de Ocorrências as anormalidades verificadas na execução dos serviços, por ocorrência.
13	Manter profissional não qualificado em serviço, ou em desacordo com o item XI da cláusula segunda, por empregado e por dia.

GRAU 3	
0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
14	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene e às normas disciplinares e orientações de segurança e de prevenção de incêndios, por ocorrência.
15	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em Serviço.
16	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado, por ocorrência.
17	Deixar de fornecer os vestuários e equipamentos aos empregados indicadas no item V, da cláusula segunda, por empregado e por dia.

GRAU 4	
1,6% (um vírgula seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
18	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado e por dia.



SENADO FEDERAL

19	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.
20	Descontar do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamentos, por empregado.
21	Fazer descontos indevidos ou injustificados no pagamento do empregado, por empregado.
22	Pagar salários e benefícios em valores inferiores ao contratado, por empregado
23	Não apresentar a declaração do funcionário de que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral etc. conforme descrito na alínea "c" da Cláusula Terceira.

GRAU 5	
3,2% (três vírgula dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
24	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.
25	Não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, ou substitutos, por dia.
26	Não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados, ou substitutos, por dia.
27	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, por dia.
28	Deixar de efetuar o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia.
29	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato, por ocorrência.
30	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral etc. conforme descrito no Parágrafo Oitavo da Cláusula Segunda.
31	Não disponibilizar um dos automóveis ou disponibilizar automóvel fora das condições mínimas estabelecidas no inciso VII da Cláusula Terceira.
32	Deixar de cumprir as exigências referentes à armarmentos e munição constantes no inciso VIII da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para os casos de infração contratual não previstos nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os Graus 1 a 5, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO OITAVO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até **10% (dez por cento)** do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 18 de outubro de 2012, a partir de 12 de maio de 2012, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses da vigência inicial do Contrato nº 066/2009, ou seja, até outubro de 2014, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 11 de maio de 2012

[Assinatura]
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
 DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Walter Ribeiro Valente Jr.
 Diretor-Geral Adjunto

[Assinatura]
ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA
 ÁGIL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

[Assinatura]
FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
 ÁGIL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Testemunhas:

[Assinatura]
 Diretor da SADCON

[Assinatura]
 Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\CONTRATO\ÁGIL VIGILÂNCIA CT novo 000852120 (JL).doc



SENADO FEDERAL

ANEXO 1

MODELO DOS UNIFORMES

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
VIGILANTE e SUPERVISOR (masculino)	▪ calça; ▪ camisa; ▪ sapato; ▪ meias; ▪ japonsa; ▪ cinto; ▪ capa de chuva; ▪ colete refletivo; ▪ guarda-chuva; ▪ quepe com emblema da licitante; ▪ cassetete e porta-cassetete.
VIGILANTE e SUPERVISOR (feminino)	▪ blusa; ▪ calça e/ou saia; ▪ sapato; ▪ cinto; ▪ japonsa; ▪ meias finas, cor da pele; ▪ roupa própria para gestante, quando for o caso.
Observações: ▪ todos os vigilantes em serviço deverão portar um apito. ▪ todos os vigilantes em serviço noturno deverão portar lanternas de, no mínimo, dois elementos (pilhas) grandes ▪ todos os modelos de uniformes deverão ser aprovados pelo gestor do contrato; ▪ todos os uniformes deverão seguir o padrão das normas do Ministério do Trabalho; ▪ todos os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos de boa qualidade e equipamentos em perfeitas condições de uso; ▪ <u>A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada vigilante, em local indicado pelo gestor, armário de ferro para vestiário, com o respectivo cadeado.</u>	



SENADO FEDERAL

ANEXO 2

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

SEEP (GRÁFICA)

PORTARIA PRINCIPAL

- 01 – Controlar a entrada e a saída de servidores e credenciados às dependências do Setor, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.
- 02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.
- 03 – Orientar os visitantes sem identificação, mesmo acompanhados de servidores, a dirigirem-se aos postos de identificação.
- 04 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), solicitando a presença do Policial Legislativo, quando for o caso.

ESTACIONAMENTO INTERNO – DIR. DA SEEP

- 01 – Permitir a entrada somente de veículos de funcionários credenciados com cartão próprio, veículos oficiais de Senadores e de serviços.
- 02 – Verificar o uso correto das vagas no estacionamento.
- 03 – Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar, interromper ou paralisar os serviços, ainda que temporariamente, no local.
- 04 – Abordar e identificar as pessoas estranhas ao local, que não sejam funcionários do Senado, que estejam rondando o estacionamento.
- 05 – Não permitir o estacionamento na área “zebrada” acionando, quando for o caso, o policial militar ou legislativo mais próximo.
- 06 – Realizar rondas periódicas internas e externas nas instalações do prédio para verificar qualquer irregularidade.

POSTO DO SSETEC

R.G.



SENADO FEDERAL

01 – Controlar a entrada e a saída de servidores e credenciados às dependências do Setor, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.

02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

03 – Orientar os visitantes sem identificação, mesmo acompanhados de servidores, a dirigirem-se aos postos de identificação.

04 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), solicitando a presença do Policial Legislativo, quando for o caso.

PORTÃO DA SERRALHERIA

01 – Controlar a entrada e a saída de servidores e credenciados às dependências do Setor, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.

02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

03 – Orientar os visitantes sem identificação, mesmo acompanhados de servidores, a dirigirem-se aos postos de identificação.

04 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), solicitando a presença do Policial Legislativo, quando for o caso.

ESTACIONAMENTO INTERNO TRANSPORTES

01 – Permitir a entrada somente de veículos de funcionários credenciados com cartão próprio, veículos oficiais de Senadores e de serviços.

02 – Verificar o uso correto das vagas no estacionamento.

03 – Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar, interromper ou paralisar os serviços, ainda que temporariamente, no local.

04 – Abordar e identificar as pessoas estranhas ao local, que não sejam funcionários do Senado, que estejam rondando o estacionamento.

05 – Não permitir o estacionamento na área “zebrada” acionando, quando for o caso, o policial militar ou legislativo mais próximo.

06 – Realizar rondas periódicas internas e externas nas instalações do prédio para verificar qualquer irregularidade.



SENADO FEDERAL

SETOR DE ALMOXARIFADO

- 01 – Controlar a entrada e a saída de servidores e credenciados às dependências do Setor, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.
- 02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.
- 03 – Orientar os visitantes sem identificação, mesmo acompanhados de servidores, a dirigirem-se aos postos de identificação.
- 04 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), solicitando a presença do Policial Legislativo, quando for o caso.

SETOR DE EXPEDIÇÃO

- 01 – Controlar a entrada e a saída de servidores e credenciados às dependências do Setor, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.
- 02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.
- 03 – Orientar os visitantes sem identificação, mesmo acompanhados de servidores, a dirigirem-se aos postos de identificação.
- 04 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), solicitando a presença do Policial Legislativo, quando for o caso.

SETOR DE PONTO

- 01 – Controlar o ponto dos funcionários terceirizados da SEEP, comunicando as ocorrências ao superior hierárquico.

POSTO DO SSIND

- 01 – Controlar a entrada e a saída de servidores e credenciados às dependências do Setor, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.
- 02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior central da página.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



SENADO FEDERAL

03 – Orientar os visitantes sem identificação, mesmo acompanhados de servidores, a dirigirem-se aos postos de identificação.

04 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), solicitando a presença do Policial Legislativo, quando for o caso.

SETOR DE TRANSPORTES

01 – Controlar a entrada e a saída de servidores e credenciados às dependências do Setor, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.

02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

03 – Orientar os visitantes sem identificação, mesmo acompanhados de servidores, a dirigirem-se aos postos de identificação.

04 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), solicitando a presença do Policial Legislativo, quando for o caso.

PRÉDIOS DA SQS 309

PORTARIAS

01 – Controlar a entrada e a saída de moradores ao edifício, de pessoas credenciadas e de funcionários de empresas prestadoras de serviços.

02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de visitantes, solicitando autorização do morador para acesso ao prédio.

GUARITA

01 – Proteger contra investidas danosas à residência e ao pessoal que estiver no local.

02 – Coordenar com o administrador da residência as atividades previstas.

03 – Realizar constantemente rondas em todas as dependências externas verificando qualquer irregularidade.

GARAGEM/SAÍDA

01 – Permitir a entrada somente de veículos dos moradores do prédio.



SENADO FEDERAL

02 – Abordar e identificar as pessoas estranhas ao local, que não sejam funcionários e que estejam rondando a garagem.

03 – Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar ou interromper os serviços, ainda que temporariamente, no local.

RONDAS BLOCOS

01 – Proteger contra investidas danosas à residência e ao pessoal que estiver no local.

02 – Coordenar com o administrador da residência as atividades previstas.

03 – Realizar constantemente rondas em todas as dependências externas verificando qualquer irregularidade.

RESIDÊNCIA OFICIAL (QL 12 Conj. 11 – L. Sul)

GUARITA

01 – Proteger contra investidas danosas à residência e ao pessoal que estiver no local.

02 – Coordenar com o administrador da residência as atividades previstas.

03 – Identificar as pessoas que acessarem ao local, permitindo somente a entrada de pessoas agendadas ou autorizadas.

04 – Realizar constantemente rondas em todas as dependências externas verificando qualquer irregularidade.

05 – Inspecionar todo o material e correspondência destinados à residência.

06 – Manter o portão de entrada fechado.

07 – Permitir somente a saída de material com autorização do administrador da residência.

RONDAS

01 – Proteger contra investidas danosas à residência e ao pessoal que estiver no local.

02 – Coordenar com o administrador da residência as atividades previstas.

R.G.

A

Handwritten signature in blue ink.



SENADO FEDERAL

03 – Realizar constantemente rondas em todas as dependências externas verificando qualquer irregularidade.

SENADO FEDERAL

PORTARIA DO ANEXO I

01 – Controlar a entrada e a saída de servidores do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, de pessoas credenciadas e de funcionários de empresas prestadoras de serviços, com a cobrança de seus crachás de identificação.

02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de visitantes, inclusive acompanhantes de servidores, com a verificação de seus destinos e sua identificação.

03 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), adotando as medidas cabíveis em cada caso.

04 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

DINARTE MARIZ

01 – Controlar a entrada e a saída de servidores, credenciados, conveniados e visitantes às dependências do Senado Federal, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.

02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

03 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), adotando as medidas cabíveis em cada caso.

SALÃO NEGRO

01 – Abrir a porta externa para dar acesso às galerias do Plenário quando houver sessão, e nos horários de visitação, *tour*, fechá-la nos demais horários.

02 – Controlar a entrada e a saída de visitantes no *tour* do Senado, só permitindo seu acesso ao Salão Azul quando identificados e acompanhados de funcionário da Coordenação de Relações Públicas.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



SENADO FEDERAL

03 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), adotando as medidas cabíveis em cada caso.

04 – Observar a frente do Congresso Nacional (gramado e rampas) informando imediatamente aos superiores qualquer movimento anormal na mesma.

SALÕES VERDE (CD) E AZUL(SF)

01 – Controlar a entrada e a saída de servidores, credenciados, conveniados e visitantes às dependências do Senado Federal, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.

02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

03 - Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), adotando as medidas cabíveis em cada caso.

CHAPELARIA

01 – Controlar a entrada e a saída de servidores, credenciados e conveniados às dependências do Senado Federal, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.

02 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), solicitando a presença do Policial Legislativo, quando for o caso.

03 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

PORTARIA DO BLOCO “B”

01 – Controlar a entrada e a saída de servidores do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, de pessoas credenciadas e de funcionários de empresas prestadoras de serviços, com a cobrança de seus crachás de identificação.

02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de visitantes, inclusive acompanhantes de servidores, com a verificação de seus destinos e sua identificação.

03 – Observar os horários de visitação ao Senado e à Biblioteca.

04 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), solicitando a presença do Policial Legislativo, quando for o caso.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior central da página.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



SENADO FEDERAL

05 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

SUBSOLO DO BLOCO “B”

01 – Controlar a entrada e a saída de servidores, credenciados e conveniados às dependências do Senado Federal, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.

02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

03 – Orientar os visitantes sem identificação, mesmo acompanhados de servidores, a dirigirem-se aos postos de identificação.

04 – Abordar e impedir o acesso de todos os suspeitos (vendedores, portadores de grandes volumes, pessoas com trajes inadequados, etc.), solicitando a presença do Policial Legislativo, quando for o caso.

SETELE

01 – Controlar a entrada e a saída de servidores, credenciados e conveniados às dependências do Senado Federal, cobrando seus crachás e etiquetas de identificação.

02 – Controlar e registrar a entrada e a saída de visitantes, inclusive acompanhantes de servidores, com a verificação de seus destinos e sua identificação.

03 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

PORTARIA DA ALA FILINTO MÜLLER

01 – Permitir somente a entrada de Parlamentares, servidores e credenciados.

02 – Controlar a entrada e a saída de servidores, credenciados e conveniados, às dependências do Senado Federal, cobrando seus crachás de identificação.

03 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

04 – Orientar os visitantes a se dirigirem à portaria do Anexo II para identificação.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



SENADO FEDERAL

05 – Controlar o trânsito de visitantes identificados provenientes das dependências internas da Casa, abordando-os e encaminhando-os, quando for o caso.

DESEMBARQUE NO SUBSOLO BLOCO “A”

01 – Permitir somente a entrada de Parlamentares, servidores e credenciados.

02 – Controlar a entrada e a saída de servidores, credenciados e conveniados, às dependências do Senado Federal, cobrando seus crachás de identificação.

03 – Controlar e registrar a entrada e a saída de material do Senado, particular ou de terceiros.

04 – Recepcionar os Senadores e Autoridades descritas no Ato nº 2 de 1995, do Sr. Primeiro Secretário, exceto quando houver alguém determinado a essa função específica.

05 – Controlar o acesso à garagem oficial.

06 – Permitir a parada no saguão somente de veículos autorizados para o desembarque.

07 – Permitir o estacionamento de veículos autorizados.

RESIDÊNCIA OFICIAL

01 – Proteger contra investidas danosas à residência e ao pessoal que estiver no local.

02 – Coordenar com o administrador da residência as atividades previstas.

03 – Identificar as pessoas que acessarem ao local, permitindo somente a entrada de pessoas agendadas ou autorizadas.

04 – Realizar constantemente rondas em todas as dependências externas verificando qualquer irregularidade.

05 – Inspeccionar todo o material e correspondência destinados à residência.

06 – Manter o portão de entrada fechado.

07 – Permitir somente a saída de material com autorização do administrador da residência.

ESTACIONAMENTO DO ANEXO I

R. G.

A



SENADO FEDERAL

01 – Permitir a entrada somente de veículos de funcionários credenciados com cartão próprio, veículos particulares e oficiais de Senadores e de serviço.

02 – Abordar e identificar as pessoas estranhas ao local, que não sejam funcionárias do Senado, que estejam rondando o estacionamento.

03 – Verificar o uso correto das vagas.

CONE

01 – Controlar o acesso de veículos permitindo a passagem somente de veículos de funcionários credenciados para estacionar na Taquigrafia, de Senadores, carros oficiais de serviço e de autoridades que estejam relacionadas no Ato nº 2 de 1995, do Sr. Primeiro-Secretário.

02 – Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar, interromper ou paralisar os serviços, ainda que temporariamente, no local.

03 – Verificar o uso correto das vagas na Chapelaria.

GUARITA DO ESTACIONAMENTO DE FUNCIONÁRIOS/VIA N2 E GUARITA DO SAMS

01 – Permitir a entrada somente de veículos de funcionários do Senado Federal identificados com cartão de estacionamento, veículos oficiais de Senadores, e veículos oficiais de serviço.

02 – Abordar e identificar as pessoas estranhas ao local, que não sejam funcionários do Senado, que estejam rondando o estacionamento.

03 – Verificar o uso correto das vagas no estacionamento.

GARAGEM COBERTA

01 – Permitir a entrada somente de veículos de funcionários que apresentem o cartão de acesso específico do estacionamento.

02 – Abordar e identificar as pessoas estranhas ao local, que não sejam funcionários do Senado, que estejam rondando o estacionamento.

03 – Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar ou interromper os serviços, ainda que temporariamente, no local.



SENADO FEDERAL

04 – Não permitir o estacionamento na área “zebrada” acionando, quando for o caso, o policial militar ou legislativo mais próximo.

SAMS

01 – Proteger efetivamente contra investidas danosas às instalações e ao pessoal que trabalho no local.

02 – Controlar a entrada e a saída de servidores, credenciados e conveniados às dependências da SAMS, cobrando seus crachás de identificação.

03 – Promover rondas em todas as salas e verificar se as portas e janelas estão devidamente trancadas, quando da troca de turnos.

04 – Realizar rondas periódicas internas e externas nas instalações do prédio para verificar qualquer irregularidade.

05 – Não permitir o estacionamento de veículos na frente da entrada do SAMS, autorizando apenas o desembarque dos usuários.

GARAGEM DO COTRAN

01 – Permitir somente o acesso à garagem de veículos do Serviço de Transporte do Senado Federal.

02 – Abordar e identificar as pessoas estranhas ao local, que não sejam funcionários do Senado, que estejam rondando o estacionamento.

03 – Verificar o uso correto das vagas no estacionamento.

04 – Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar ou interromper os serviços, ainda que temporariamente, no local.

05 – Os veículos particulares de funcionários só terão acesso ao estacionamento externo ao lado da guarita.

06 – Controlar a entrada e a saída de servidores, credenciados e conveniados às dependências do COTRAN, cobrando seus crachás de identificação e identificando visitantes.

ESTACIONAMENTO FILINTO MÜLLER

01 – Permitir a entrada somente de veículos de funcionários credenciados com cartão próprio, veículos oficiais de Senadores e de serviços.

R.G.



SENADO FEDERAL

- 02 – Verificar o uso correto das vagas no estacionamento.
- 03 – Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar, interromper ou paralisar os serviços, ainda que temporariamente, no local.
- 04 – Orientar as pessoas que não são funcionários do Senado e visitantes que devem entrar pela portaria do Anexo II.
- 05 – Abordar e identificar as pessoas estranhas ao local, que não sejam funcionários do Senado, que estejam rondando o estacionamento.
- 06 – Não permitir o estacionamento na área “zebrada” acionando, quando for o caso, o policial militar ou legislativo mais próximo.
- 07 – Realizar rondas periódicas internas e externas nas instalações do prédio para verificar qualquer irregularidade.

GUARITA DA GARAGEM OFICIAL

- 01 – Permitir somente o acesso de veículos oficiais do Senado Federal, Gráfica, veículos particulares e oficiais dos senadores e PRODASEN.
- 02 – Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar ou interromper os serviços, ainda que temporariamente, no local.
- 03 – Permitir a passagem dos veículos particulares e oficiais dos Senadores e carros de serviço do Senado e de autoridades que estejam relacionadas no Ato nº 2 do Sr. Primeiro-Secretário (O embarque e o desembarque no subsolo do Anexo II ficam reservados aos Parlamentares, ex-Parlamentares, Ministros de Estado, Ministros de Tribunais Superiores, Advogado-Geral da União e Procurador-Geral da República).
- 04 – Orientar as pessoas que não são funcionários do Senado e visitantes que devem entrar pela portaria do Anexo II.
- 05 – Não permitir o estacionamento na área “zebrada” acionando, quando for o caso, o policial militar mais próximo.

GUARITA DA CM3

- 01 – Permitir a entrada somente de veículos de funcionários credenciados e veículos oficiais de Senadores.
- 02 – Abordar e identificar as pessoas estranhas ao local, que não sejam funcionárias do Senado, que estejam rondando o estacionamento e que estejam observando a movimentação nos gabinetes que tenham as janelas voltadas para o estacionamento.



SENADO FEDERAL

03 – Verificar o uso correto das vagas no estacionamento.

04 – Realizar rondas periódicas na parte externa dos gabinetes próximos ao estacionamento e na casa de máquinas para verificar qualquer irregularidade.

GALERIA

01 – Não permitir o acesso de pessoas portando bolsas, sacolas ou objetos que possam ser atirados ao Plenário.

02 – Permitir somente o ingresso de pessoas usando vestimentas adequadas às dependências do Senado Federal.

03 – Permitir somente o ingresso de pessoas compatíveis com a lotação permitida.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS

Observar o disposto no inciso XV da Cláusula Segunda e no inciso IV da Cláusula Terceira, ambas do Contrato, sem prejuízo de outros procedimentos determinados pelo gestor.

Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e uma barra horizontal no final.

Assinatura manuscrita em azul, com uma letra inicial maiúscula proeminente.

Assinatura manuscrita em azul, com uma letra inicial maiúscula proeminente.



SENADO FEDERAL

ANEXO 3

QUADRO RESUMO DE POSTOS/PROFISSIONAIS

Item	Categoria	Nº de Postos	Nº de Profissionais	Escala Dias/Horário	Valor Unitário por Profissional R\$	Valor Total R\$
1	Vigilância Desarmada Diurna	59	118	12X36 2ª a 2ª 07 às 19h00	3.260,59	384.749,62
2	Vigilância Armada Diurna	19	38	12X36 2ª a 2ª 07 às 19h00	3.291,16	125.064,06
3	Vigilância Armada Noturna	33	66	12X36 2ª a 2ª 19 às 07h00	3.620,60	238.959,60
4	Vigilância Desarmada Noturna	26	52	12X36 2ª a 2ª 19 às 07h00	3.590,03	186.681,56
5	Supervisor de Turno Diurno	3	6	12X36 2ª a 2ª 07 às 19h00	3.911,55	23.469,30
6	Supervisor de Turno Noturno	3	6	12X36 2ª a 2ª 19 às 07h00	4.287,39	25.724,34
7	Vigilância Desarmada Diurna (Escala 5x2)	13	13	5X2 2ª a 6ª 08 às 17h48	3.471,42	45.128,46
Total Geral de Postos		156		Valor Global Mensal R\$		1.029.776,96
Total de Profissionais			299	Valor Global R\$		5.766.750,98

OBS:

1. Será necessária a disponibilização de dois automóveis para uso dos postos de supervisores com ônus total pela contratada tais como combustível, manutenção, seguro, impostos, taxas etc.

R.G.

EMPRESA: AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

CNPJ: 72.619.976/0001-58

CONTRATO: 2012/XXX 0054 2012

I - RESUMO GERAL

RESUMO POR POSTO

ITEM	POSTO DE TRABALHO (Itens de 01 a 06 com escala 12x36)	QTDE	VALOR CONTRATO	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	POSTO DIURNO DESARMADO	59	R\$ 6.521,18	R\$ 384.749,62
2	POSTO DIURNO ARMADO	19	R\$ 6.582,32	R\$ 125.064,08
3	POSTO NOTURNO ARMADO	33	R\$ 7.241,20	R\$ 238.959,60
4	POSTO NOTURNO DESARMADO	26	R\$ 7.180,06	R\$ 186.681,56
5	POSTO DE SUPERVISÃO DIURNO	3	R\$ 7.823,10	R\$ 23.469,30
6	POSTO DE SUPERVISÃO NOTURNO	3	R\$ 8.574,78	R\$ 25.724,34
7	POSTO DIURNO DESARMADO (Esc. 5x2)	13	R\$ 3.471,42	R\$ 45.128,46
	TOTAL MENSAL	156		R\$ 1.029.776,96
	TOTAL ANUAL			R\$ 12.357.323,52

RESUMO POR VIGILANTE

ITEM	CATEGORIAS (Itens de 01 a 06 com escala 12x36)	QTDE	VALOR CONTRATO	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO	118	R\$ 3.260,59	R\$ 384.749,62
2	VIGILANTE ARMADO DIURNO	38	R\$ 3.291,16	R\$ 125.064,08
3	VIGILANTE ARMADO NOTURNO	66	R\$ 3.620,60	R\$ 238.959,60
4	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO	52	R\$ 3.590,03	R\$ 186.681,56
5	SUPERVISOR DIURNO	6	R\$ 3.911,55	R\$ 23.469,30
6	SUPERVISOR NOTURNO	6	R\$ 4.287,39	R\$ 25.724,34
7	VIGILANTE DESARMADO DIURNO (Esc. 5x2)	13	R\$ 3.471,42	R\$ 45.128,46
	TOTAL MENSAL	299		R\$ 1.029.776,96
	TOTAL ANUAL			R\$ 12.357.323,52

VALOR CONTRATO	
TOTAL MENSAL	R\$ 1.029.776,96
TOTAL ANUAL	R\$ 12.357.323,52

EMPRESA: AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

CNPJ: 72.619.976/0001-58

CONTRATO: 2012/XXX

0054 2012

PLANILHA CUSTOS

CATEGORIA:	VIGILANCIA DESARMADA DIURNA 12 X 35 (07h às 19h)		
Repactuação Mão-de-Obra	ITEM 01		
I MÃO-DE-OBRA			VALOR PRATICADO
	1) Salário		R\$ 1.259,71
	2) Adicional Noturno		
	3) Adicional de Risco de vida (CCT 2010/2011 - cláusula 3ª)	5,00%	R\$ 62,99
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.322,70
II ENCARGOS SOCIAIS	Percentuais Incidentes sobre o Total da Remuneração:		
Grupo "A"	01 INSS	20,00%	R\$ 264,54
	02 SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,81
	03 SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,23
	04 INCRA	0,20%	R\$ 2,65
	05 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 33,07
	06 FGTS	8,00%	R\$ 105,82
	07 SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 39,68
	08 SEBRAE	0,60%	R\$ 7,94
TOTAL DO GRUPO A:		36,80%	R\$ 486,77
Grupo "B"	09 Férias	11,11%	R\$ 146,95
	10 Auxílio doença	1,39%	R\$ 18,39
	11 Férias e licença maternidade do substituto	0,07%	R\$ 0,93
	12 Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,26
	13 Faltas Legais	0,56%	R\$ 7,41
	14 Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 4,30
	15 Aviso Prévio trabalhado	0,39%	R\$ 5,16
	16 13º Salário	8,33%	R\$ 110,18
TOTAL DO GRUPO B:		22,86%	R\$ 302,37
Grupo "C"	18 Indenização Adicional	0,17%	R\$ 2,25
	19 FGTS nas Rescisões e/ou causa	3,20%	R\$ 42,33
	20 10% contribuição social	0,80%	R\$ 10,58
TOTAL DO GRUPO C:		4,17%	R\$ 55,16
Grupo "D"	21 Incidência do grupo "A" sobre "B"	8,41%	R\$ 111,24
	22 Incid. FGTS (item 06 do "A" e/ou Aviso Prévio do item 17 do "C")	0,05%	R\$ 0,66
	23 Incid. FGTS (item 06 do "A" e/ou item 14 do "B")	0,03%	R\$ 0,40
TOTAL DO GRUPO D:		8,49%	R\$ 112,30
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS = (Grupo A+B+C+D)		72,32%	R\$ 956,60
VALOR DA MÃO-DE-OBRA = (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 2.279,30
III INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			VALOR PRATICADO
	01 Uniforme		R\$ 59,72
Valor original = (R\$ 13,50x22)	02 Vale Alimentação (CCT) (R\$13,50*15 / R\$20,00*16)		R\$ 300,00
Valor original = (R\$3,00x30) (6%/sal)	03 Auxílio Transporte (CCT)		R\$ 14,42
	04 Assistência Odontológica		R\$ 7,00
	05 Contribuição Assistencial		R\$ 0,33
	06 Auxílio Funeral		R\$ 8,07
	07 Treinamento e/ou reciclagem de Pessoal		R\$ 5,50
	08 Assistência saúde		R\$ 48,00
	09 Fundo de Aposentadoria por invalidez		R\$ 10,00
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 453,04
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 2.732,34
	Reserva Técnica	2,5%	R\$ 68,31
SUBTOTAL 1 = (VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + Reserva Técnica)			R\$ 2.800,65
IV - INSUMOS DIVERSOS			VALOR PRATICADO
	01 Máquinas e Equipamentos		R\$ 89,68
	02 Materiais e Produtos		
	03 Depreciação		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 89,68
SUBTOTAL 2 = (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS)			R\$ 2.890,33
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais Incidentes sobre o Subtotal 1)	0,65%	VALOR PRATICADO
	01 Luxo	0,65%	R\$ 18,20
	02 Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$ 70,02
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		3,15%	R\$ 88,22
SUBTOTAL 3 = (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			R\$ 2.978,55
VI - TRIBUTOS	Tributos incidentes sobre o valor total unitário		VALOR PRATICADO
	ISS	5,00%	R\$ 149,03
	COFINS	3,00%	R\$ 89,36
	PIS	0,65%	R\$ 21,19
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 260,58
VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)			R\$ 3.239,13
TOTAL UNITÁRIO =	1 VIGILANTE		R\$ 3.260,59
TOTAL DO POSTO =	2 VIGILANTE		R\$ 6.521,18
QUANTITATIVOS ORIGINAIS			VALOR PRATICADO
TOTAL MENSAL	78 profissionais	118	R\$ 384.749,62
	39 Poslos	59	R\$ 384.749,62
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 4.616.995,44

EMPRESA: AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

CNPJ: 72.619.976/0001-58

CONTRATO: 2012/XXX

0054 2012

PLANILHA CUSTOS

CATEGORIA:		VIGILANCIA DESARMADA DIURNA 12 X 36 (07h às 19h)	
Repactuação Mão-de-Obra		ITEM 02	
I MÃO-DE-OBRA			VALOR PRATICADO
	1) Salário		R\$ 1.259,71
	2) Adicional Noturno		
	3) Adicional de Risco de vida (CCT 2010/2011- cláusula 3ª)	5,00%	R\$ 62,99
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.322,70
II ENCARGOS SOCIAIS		Percentuais Incidentes sobre o Total da Remuneração:	
Grupo "A"	01. INSS	20,00%	R\$ 264,54
	02. SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,84
	03. SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,23
	04. INCRA	0,20%	R\$ 2,65
	05. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 33,07
	06. FGTS	8,00%	R\$ 105,82
	07. SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 39,68
	08. SEBRAE	0,60%	R\$ 7,94
TOTAL DO GRUPO A:		36,80%	R\$ 486,77
Grupo "B"	09. Férias	11,11%	R\$ 146,95
	10. Auxílio doença	1,39%	R\$ 18,39
	11. Férias s/ licença maternidade do substituto	0,07%	R\$ 0,93
	12. Licenças paternidade	0,02%	R\$ 0,26
	13. Faltas Legais	0,56%	R\$ 7,41
	14. Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 4,36
	15. Aviso Prévio trabalhado	0,39%	R\$ 5,16
	16. 13º Salário	8,33%	R\$ 110,18
	17. Aviso Prévio indenizado	0,66%	R\$ 8,73
TOTAL DO GRUPO B:		22,86%	R\$ 302,37
Grupo "C"	18. Indenização Adicional	0,17%	R\$ 2,25
	19. FGTS nas Rescisões s/ justa causa	3,20%	R\$ 42,33
	20. 10% contribuição social	0,80%	R\$ 10,58
TOTAL DO GRUPO C:		4,17%	R\$ 55,16
Grupo "D"	21. Incidência do grupo "A" sobre "B"	8,41%	R\$ 111,24
	22. Incid. FGTS (item 06 do "A" s/ o Aviso Prev do item 17 do "C")	0,05%	R\$ 0,66
	23. Incid. FGTS (item 06 do "A" s/ o item 14 do "B")	0,03%	R\$ 0,40
TOTAL DO GRUPO D:		8,49%	R\$ 112,30
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS = (Grupo A+B+C+D)		72,32%	R\$ 956,60
VALOR DA MÃO-DE-OBRA = (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 2.279,30
III INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			VALOR PRATICADO
	01. Uniforme		R\$ 59,72
Valor original = (R\$ 13,50x22)	02. Vale Alimentação (CCT) (R\$13,50*15 / R\$20,00*15)		R\$ 309,00
Valor original = (R\$3,00x30) (5%/sal)	03. Auxílio Transporte (CCT)		R\$ 14,42
	04. Assistência Odontológica		R\$ 7,00
	05. Contribuição Assistencial		R\$ 0,33
	06. Auxílio funeral		R\$ 8,07
	07. Treinamento e/ou reciclagem de Pessoal		R\$ 5,50
	08. Assistência saúde		R\$ 48,00
	09. Fundo de Aposentadoria por invalidez		R\$ 10,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 453,04
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = (VALOR DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA)			R\$ 2.732,34
	Reserva Técnica	2,5%	R\$ 68,31
SUBTOTAL 1 = (VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + Reserva Técnica)			R\$ 2.800,65
IV INSUMOS DIVERSOS			VALOR PRATICADO
	01. Máquinas e Equipamentos		R\$ 117,61
	02. Materiais e Produtos		
	03. Depreciação		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 117,61
SUBTOTAL 2 = (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS)			R\$ 2.918,26
V DEMAIS COMPONENTES		(Percentuais Incidente sobre o Subtotal 1)	0,65%
	01. Lucro	0,65%	R\$ 18,20
	02. Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$ 70,02
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		3,15%	R\$ 88,22
SUBTOTAL 3 = (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			R\$ 3.006,48
VI - TRIBUTOS		Tributos Incidentes sobre o valor total unitário.	VALOR PRATICADO
	ISS	5,00%	R\$ 164,56
	COFINS	3,00%	R\$ 98,73
	PIS	0,65%	R\$ 21,39
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 284,68
VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)			VALOR PRATICADO
TOTAL UNITÁRIO =	1 VIGILANTE		R\$ 3.291,16
TOTAL DO POSTO =	2 VIGILANTE		R\$ 6.582,32
TOTAL MENSAL =			VALOR PRATICADO
	38 profissionais	38	R\$ 125.064,08
	19 POSTOS	19	R\$ 125.064,08
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 1.500.768,96

R.g.

EMPRESA: AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

CNPJ: 72.619.976/0001-58

CONTRATO: 2012/XXX

0054 2012

PLANILHA CUSTOS

CATEGORIA:		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12 X 36 (07h às 19h)	
Repactuação Mão-de-Obra		ITEM 03	
I MÃO-DE-OBRA			VALOR PRÁTICADO
	1) Salário		R\$ 1.259,71
	2) Adicional Noturno	12,00%	R\$ 151,17
	3) Adicional de Risco de vida (CCT 2010/2011 - cláusula 3ª)	5,00%	R\$ 62,99
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.473,87
II ENCARGOS SOCIAIS		Percentuais Incidentes sobre o Total da Remuneração:	
Grupo "A"	01. INSS	20,00%	R\$ 294,77
	02. SESI ou SESC	1,50%	R\$ 22,11
	03. SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,74
	04. INCRA	0,20%	R\$ 2,95
	05. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 36,85
	06. FGTS	8,00%	R\$ 117,91
	07. SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 44,22
	08. SEBRAE	0,60%	R\$ 8,84
TOTAL DO GRUPO A:		36,80%	R\$ 542,39
Grupo "B"	09. Férias	11,11%	R\$ 163,75
	10. Auxílio doença	1,39%	R\$ 20,49
	11. Férias s/ licença maternidade do substituto	0,07%	R\$ 1,03
	12. Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,29
	13. Faltas Legais	0,56%	R\$ 8,25
	14. Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 4,86
	15. Aviso Prévio trabalhado	0,39%	R\$ 5,75
	16. 13º Salário	8,33%	R\$ 122,77
TOTAL DO GRUPO B:		22,86%	R\$ 336,92
Grupo "C"	18. Indenização Adicional	0,17%	R\$ 2,51
	19. FGTS nas Rescisões s/ justa causa	3,20%	R\$ 47,16
	20. 10% contribuição social	0,80%	R\$ 11,79
TOTAL DO GRUPO C:		4,17%	R\$ 61,46
Grupo "D"	21. Incidência do grupo "A" sobre "B"	8,41%	R\$ 123,95
	22. Incid. FGTS (item 06 do "A" s/ o Aviso Prev do item 17 do "C")	0,05%	R\$ 0,74
	23. Incid. FGTS (item 06 do "A" s/ o item 14 do "B")	0,03%	R\$ 0,44
TOTAL DO GRUPO D:		8,49%	R\$ 125,13
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS = (Grupo A+B+C+D)		72,32%	1.065,90
VALOR DA MÃO-DE-OBRA = (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 2.539,77
III INSUMOS			VALOR PRÁTICADO
	01. Uniforme		R\$ 59,72
Valor original = (R\$ 13,50x22)	02. Vale Alimentação (CCT) (R\$13,50'15 / R\$20,00'15)		R\$ 300,00
Valor original = (R\$3,00x30) (6%sal)	03. Auxílio Transporte (CCT)		R\$ 14,42
	04. Assistência Odontológica		R\$ 7,00
	05. Contribuição Assistencial		R\$ 0,33
	06. Auxílio funeral		R\$ 8,07
	07. Treinamento e/ou reciclagem de Pessoal		R\$ 5,50
	08. Assistência saúde		R\$ 46,00
	09. Fundo de Aposentadoria por invalidez		R\$ 10,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 453,04
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 2.992,81
Reserva Técnica		2,5%	R\$ 74,82
SUBTOTAL 1 = (VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + Reserva Técnica)			3.067,63
IV INSUMOS DIVERSOS			VALOR PRÁTICADO
	01. Máquinas e Equipamentos		R\$ 143,16
	02. Materiais e Produtos		
	03. Depreciação		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 143,16
SUBTOTAL 2 = (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS)			R\$ 3.210,79
V DEMAIS COMPONENTES		(Percentuais incidente sobre o Subtotal 1)	0,65%
	01. Lucro	0,65%	R\$ 19,94
	02. Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$ 76,69
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		3,15%	R\$ 96,63
SUBTOTAL 3 = (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			R\$ 3.307,42
VI - TRIBUTOS		Tributos incidentes sobre o valor total unitário.	VALOR PRÁTICADO
	ISS	5,00%	R\$ 181,03
	COFINS	3,00%	R\$ 108,62
	PIS	0,65%	R\$ 23,53
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 313,18
VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)			
TOTAL UNITÁRIO =		1 VIGILANTE	R\$ 3.620,60
TOTAL DO POSTO =		2 VIGILANTE	R\$ 7.241,20
TOTAL MENSAL =		66 profissionais	66 R\$ 238.959,60
		33 POSTOS	33 R\$ 238.959,60
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 2.867.515,20

R.G.

EMPRESA: AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

CNPJ: 72.619.976/0001-58

CONTRATO: 2012/XXX

0054 2012

PLANILHA CUSTOS

CATEGORIA:	VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12 X 36 (27h às 15h)		
Repactuação Mão-de-Obra	ITEM 01		
I MÃO-DE-OBRA			VALOR PRÁTICADO
	1) Salário		R\$ 1.259,71
	2) Adicional Noturno	12,00%	R\$ 151,17
	3) Adicional de Risco de vida (CCT 2010/2011- cláusula 3ª)	5,00%	R\$ 62,99
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.473,87
II ENCARGOS SOCIAIS	Percentuais Incidentes sobre o Total da Remuneração:		
Grupo "A"	01 INSS	20,00%	R\$ 294,77
	02 SESI ou SESC	1,50%	R\$ 22,11
	03 SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,74
	04 INCRA	0,20%	R\$ 2,95
	05 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 36,85
	06 FGTS	8,00%	R\$ 117,91
	07 SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 44,22
	08 SEBRAE	0,60%	R\$ 8,81
TOTAL DO GRUPO A:		36,80%	R\$ 542,39
Grupo "B"	09 Férias	11,11%	R\$ 163,75
	10 Auxílio doença	1,39%	R\$ 20,49
	11 Férias e licença maternidade do substituto	0,07%	R\$ 1,03
	12 Licenças paternidade	0,02%	R\$ 0,29
	13 Faltas Legais	0,56%	R\$ 8,25
	14 Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 4,86
	15 Aviso Prévio Trabalhado	0,39%	R\$ 5,75
	16 13º Salário	8,33%	R\$ 122,77
	17 Aviso Prévio Indenizado	0,66%	R\$ 9,73
TOTAL DO GRUPO B:		22,86%	R\$ 336,92
Grupo "C"	18 Indenização Adicional	0,17%	R\$ 2,51
	19 FGTS nas Rescisões s/ justa causa	3,20%	R\$ 47,16
	20 10% contribuição social	0,80%	R\$ 11,79
TOTAL DO GRUPO C:		4,17%	R\$ 61,46
Grupo "D"	21 Incidência do grupo "A" sobre "B"	0,41%	R\$ 123,95
	22 Incid. FGTS (item 06 do "A" s/o Aviso Prev do item 17 do "C")	0,05%	R\$ 0,74
	23 Incid. FGTS (item 06 do "A" s/o item 14 do "B")	0,03%	R\$ 0,44
TOTAL DO GRUPO D:		0,49%	R\$ 125,13
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS = (Grupo A+B+C+D)		72,32%	1.065,90
VALOR DA MÃO-DE-OBRA = (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 2.539,77
III INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			VALOR PRÁTICADO
	01 Uniforme		R\$ 59,72
Valor original = (R\$ 13,50x22)	02 Vale Alimentação (CCT) (R\$13,50*15 / R\$20,00*15)		R\$ 300,00
Valor original = (R\$3,00x30) (6%/sal)	03 Auxílio Transporte (CCT)		R\$ 14,42
	04 Assistência Odontológica		R\$ 7,00
	05 Contribuição Assistencial		R\$ 0,33
	06 Auxílio funeral		R\$ 8,07
	07 Treinamento e/ou reciclagem de Pessoal		R\$ 5,50
	08 Assistência saúde		R\$ 48,00
	09 Fundo de Aposentadoria por invalidez		R\$ 10,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 453,04
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 2.992,81
	Reserva Técnica	2,5%	R\$ 74,82
SUBTOTAL 1 = (VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + Reserva Técnica)			3.067,63
IV INSUMOS DIVERSOS			VALOR PRÁTICADO
	01 Máquinas e Equipamentos		R\$ 115,23
	02 Materiais e Produtos		
	03 Depreciação		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 115,23
SUBTOTAL 2 = (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS)			R\$ 3.182,86
V DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais Incidentes sobre o Subtotal 1)		VALOR PRÁTICADO
	01 Lucro	0,65%	R\$ 19,91
	02 Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$ 76,69
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		3,15%	R\$ 96,63
SUBTOTAL 3 = (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			3.279,49
VI - TRIBUTOS	Tributos Incidentes sobre o valor total unitário.		VALOR PRÁTICADO
	ISS	5,00%	R\$ 170,50
	COFINS	3,00%	R\$ 107,70
	PIS	0,65%	R\$ 23,34
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 310,54
VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)			3.590,03
TOTAL UNITÁRIO =	1 VIGILANTE		R\$ 3.590,03
TOTAL DO POSTO =	2 VIGILANTE		R\$ 7.180,06
			VALOR PRÁTICADO
TOTAL MENSAL =	32 profissionais	52	R\$ 186.681,56
	16 POSIÇÕES	26	R\$ 186.681,56
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 2.240.178,72

R. g.

EMPRESA: AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

CNPJ: 72.619.976/0001-58

CONTRATO: 2012/XXX

0054 2012

PLANILHA CUSTOS

CATEGORIA:		VIGILANCIA DESARMADA DIURNA 12 X 36 (07h às 19h)	
Repactuação Mão-de-Obra		ITEM 05	
I MÃO-DE-OBRA			VALOR PRÁTICADO
	1) Salário		R\$ 1.510,93
	2) Adicional Noturno		R\$ -
	3) Adicional de Risco de vida (CCT 2010/2011- cláusula 3ª)	5,00%	R\$ 75,55
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.586,48
II ENCARGOS SOCIAIS		Percentuais Incidentes sobre o Total da Remuneração:	
Grupo "A"	01. INSS	20,00%	R\$ 317,30
	02. SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,80
	03. SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,86
	04. INCRA	0,20%	R\$ 3,17
	05. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 39,66
	06. FGTS	8,00%	R\$ 126,92
	07. SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 47,59
	08. SEBRAE	0,60%	R\$ 9,52
TOTAL DO GRUPO A:		36,80%	R\$ 593,62
Grupo "B"	09. Férias	11,11%	R\$ 176,26
	10. Auxílio doença	1,39%	R\$ 22,05
	11. Férias s/ licença maternidade do substituto	0,07%	R\$ 1,11
	12. Licenças paternidade	0,02%	R\$ 0,32
	13. Faltas Legais	0,56%	R\$ 8,88
	14. Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 5,24
	15. Aviso Prévio trabalhado	0,39%	R\$ 6,19
	16. 13º Salário	8,33%	R\$ 132,15
	17. Aviso Prévio indenizado	0,66%	R\$ 10,47
TOTAL DO GRUPO B:		22,66%	R\$ 362,67
Grupo "C"	18. Indenização Adicional	0,17%	R\$ 2,70
	19. FGTS nas Rescisões s/ justa causa	3,20%	R\$ 50,77
	20. 10% contribuição social	0,80%	R\$ 12,69
TOTAL DO GRUPO C:		4,17%	R\$ 65,16
Grupo "D"	21. Incidência do grupo "A" sobre "B"	8,41%	R\$ 133,42
	22. Incid. FGTS (item 06 do "A" s/o Aviso Prev do item 17 do "C")	0,05%	R\$ 0,79
	23. Incid. FGTS (item 06 do "A" s/o item 14 do "B")	0,03%	R\$ 0,48
TOTAL DO GRUPO D:		8,49%	R\$ 134,69
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS = (Grupo A+B+C+D)		72,32%	R\$ 1.147,34
VALOR DA MÃO-DE-OBRA = (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 2.733,82
III INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			VALOR PRÁTICADO
	01. Uniforme		R\$ 59,72
Valor original = (R\$ 13,50x22)	02. Vale Alimentação (CCT) (R\$13,50*15 / R\$20,00*15)		R\$ 300,00
Valor original = (R\$13,00x30)-(6%/sal)	03. Auxílio Transporte (CCT)		R\$ -
	04. Assistência Odontológica		R\$ 7,00
	05. Contribuição Assistencial		R\$ 0,33
	06. Auxílio funeral		R\$ 0,07
	07. Treinamento e/ou reciclagem de Pessoal		R\$ 5,50
	08. Assistência saúde		R\$ 40,00
	09. Fundo de Aposentadoria por invalidez		R\$ 10,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 438,62
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 3.172,44
	Reserva Técnica	2,5%	R\$ 79,31
SUBTOTAL 1 = (VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + Reserva Técnica)			R\$ 3.251,76
IV INSUMOS DIVERSOS			VALOR PRÁTICADO
	01. Máquinas e Equipamentos		R\$ 219,01
	02. Materiais e Produtos		R\$ -
	03. Depreciação		R\$ -
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 219,01
SUBTOTAL 2 = (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS)			R\$ 3.470,76
V DEMAIS COMPONENTES		(Percentuais Incidentes sobre o Subtotal 1)	0,65%
	01. Lucro	0,65%	R\$ 21,14
	02. Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$ 81,29
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 102,43
SUBTOTAL 3 = (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			R\$ 3.573,19
VI - TRIBUTOS		Tributos incidentes sobre o valor total tributável	VALOR PRÁTICADO
	ISS	5,00%	R\$ 178,66
	COFINS	3,08%	R\$ 107,35
	PIS	0,65%	R\$ 23,23
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 309,24
VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)			R\$ 3.882,43
TOTAL UNITÁRIO =		1 VIGILANTE	R\$ 3.911,55
TOTAL DO POSTO =		2 VIGILANTE	R\$ 7.823,10
TOTAL MENSAL =		6 profissionais	R\$ 23.469,30
VALOR TOTAL ANUAL		3 POSTOS	R\$ 281.631,60

R. G.

EMPRESA: AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

CNPJ: 72.619.976/0001-58

CONTRATO: 2012/XXX

0054 2012

PLANILHA CUSTOS

CATEGORIA:		VIGILÂNCIA DE ARMADA DIURNA 12 X 36 (07h às 19h)	
Repactuação Mão-de-Obra		ITEM 05	
I MÃO-DE-OBRA			VALOR PRÁTICADO
	1) Salário		R\$ 1.510,93
	2) Adicional Noturno	12,00%	R\$ 181,31
	3) Adicional de Risco de vida (CCT 2010/2011- cláusula 3ª)	5,00%	R\$ 75,55
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.767,79
II ENCARGOS SOCIAIS		Percentuais Incidentes sobre o Total da Remuneração:	
Grupo "A"	01. INSS	20,00%	R\$ 353,56
	02. SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,52
	03. SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,68
	04. INCRA	0,20%	R\$ 3,54
	05. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 44,19
	06. FGTS	8,00%	R\$ 141,42
	07. SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 53,03
	08. SEBRAE	0,60%	R\$ 10,61
TOTAL DO GRUPO A:		36,80%	R\$ 650,55
Grupo "B"	09. Férias	11,11%	R\$ 196,40
	10. Auxílio doença	1,39%	R\$ 24,57
	11. Férias s/ licença maternidade do substituto	0,07%	R\$ 1,24
	12. Licenças paternidade	0,02%	R\$ 0,35
	13. Faltas Legais	0,56%	R\$ 9,90
	14. Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 5,83
	15. Aviso Prévio Trabalhado	0,39%	R\$ 6,89
	16. 13º Salário	8,33%	R\$ 147,26
TOTAL DO GRUPO B:		22,86%	R\$ 404,11
Grupo "C"	18. Indenização Adicional	0,17%	R\$ 3,01
	19. FGTS nas Rescisões s/ justa causa	3,20%	R\$ 56,57
	20. 10% contribuição social	0,80%	R\$ 14,14
TOTAL DO GRUPO C:		4,17%	R\$ 73,72
Grupo "D"	21. Incidência do grupo "A" sobre "B"	8,41%	R\$ 148,67
	22. Incid. FGTS (item 06 do "A" s/ o Aviso Prev do item 17 do "C")	0,05%	R\$ 0,88
	23. Incid. FGTS (item 06 do "A" s/ o item 14 do "B")	0,03%	R\$ 0,53
TOTAL DO GRUPO D:		8,49%	R\$ 150,08
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS = (Grupo A+B+C+D)		72,32%	1.278,46
VALOR DA MÃO-DE-OBRA = (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 3.046,25
III INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			VALOR PRÁTICADO
	01. Uniforme		R\$ 59,72
Valor original = (R\$ 13,50x22)	02. Vale Alimentação (CCT) (R\$13,50*15 / R\$20,00*15)		R\$ 300,00
Valor original = (R\$3,00x30)-(6%sal)	03. Auxílio Transporte (CCT)		
	04. Assistência Odontológica		R\$ 7,00
	05. Contribuição Assistencial		R\$ 0,33
	06. Auxílio funeral		R\$ 8,07
	07. Treinamento e/ou reciclagem de Pessoal		R\$ 5,50
	08. Assistência saúde		R\$ 48,00
	09. Fundo de Aposentadoria por Invalidez		R\$ 10,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 438,62
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 3.484,87
	Reserva Técnica	2,5%	R\$ 87,12
SUBTOTAL 1 = (VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + Reserva Técnica)			R\$ 3.571,99
IV INSUMOS DIVERSOS			VALOR PRÁTICADO
	01. Maquinas e Equipamentos		R\$ 232,02
	02. Materiais e Produtos		
	03. Depredação		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 232,02
SUBTOTAL 2 = (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS)			R\$ 3.804,01
V DEMAIS COMPONENTES		(Percentuais Incidentes sobre o Subtotal 1)	0,65%
	01. Lucro	0,65%	R\$ 23,22
	02. Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$ 89,30
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		3,15%	R\$ 112,52
SUBTOTAL 3 = (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			R\$ 3.916,53
VI - TRIBUTOS		Tributos Incidentes sobre o valor total unitário.	VALOR PRÁTICADO
	ISS	5,00%	R\$ 214,37
	COFINS	3,00%	R\$ 128,62
	PIS	0,65%	R\$ 27,87
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 370,86
VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)			VALOR PRÁTICADO
TOTAL UNITÁRIO =	1 VIGILANTE		R\$ 4.287,39
TOTAL DO POSTO =	2 VIGILANTE		R\$ 8.574,78
TOTAL MENSAL =		6 profissionais	6
VALOR TOTAL ANUAL		3 POSTOS	3
			VALOR PRÁTICADO
			R\$ 25.724,34
			R\$ 25.724,34
			R\$ 308.692,08

R.g.

EMPRESA: AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

CNPJ: 72.619.976/0001-58

CONTRATO: 2012/XXX

0054 2012

PLANILHA CUSTOS

CATEGORIA:		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12 X 36 (07h a 19h)	
Repactuação Mão-de-Obra		ITEM 07	
I MÃO-DE-OBRA			VALOR PRATICADO
	1) Salário		R\$ 1.259,71
	2) Adicional Noturno		
	3) Adicional de Risco de vida (CCT 2010/2011- cláusula 3ª)	5,00%	R\$ 62,99
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.322,70
II ENCARGOS SOCIAIS		Percentuais Incidentes sobre o Total da Remuneração:	
Grupo "A"	01. INSS	20,00%	R\$ 264,54
	02. SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,81
	03. SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,23
	04. INCRA	0,20%	R\$ 2,65
	05. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 33,07
	06. FGTS	8,00%	R\$ 105,82
	07. SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 39,68
	08. SEBRAE	0,60%	R\$ 7,94
TOTAL DO GRUPO A:		36,80%	R\$ 486,77
Grupo "B"	09. Férias	11,11%	R\$ 146,95
	10. Auxílio doença	1,39%	R\$ 18,39
	11. Férias s/ licença maternidade do substituto	0,07%	R\$ 0,93
	12. Licenças paternidade	0,02%	R\$ 0,26
	13. Faltas Legais	0,56%	R\$ 7,41
	14. Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 4,36
	15. Aviso Prévio trabalhado	0,39%	R\$ 5,16
	16. 13º Salário	8,33%	R\$ 110,18
	17. Aviso Prévio Indenizado	0,66%	R\$ 8,73
TOTAL DO GRUPO B:		22,86%	R\$ 302,37
Grupo "C"	18. Indenização Adicional	0,17%	R\$ 2,25
	19. FGTS nas Rescisões s/ justa causa	3,20%	R\$ 42,33
	20. 10% contribuição social	0,80%	R\$ 10,58
TOTAL DO GRUPO C:		4,17%	R\$ 55,16
Grupo "D"	21. Incidência do grupo "A" sobre "B"	8,41%	R\$ 111,24
	22. Incid. FGTS (item 06 do "A" s/ o Aviso Prev do item 17 do "C")	0,05%	R\$ 0,66
	23. Incid. FGTS (item 06 do "A" s/ o item 14 do "B")	0,03%	R\$ 0,40
TOTAL DO GRUPO D:		8,49%	R\$ 112,30
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS = (Grupo A+B+C+D)		72,32%	R\$ 956,60
VALOR DA MÃO-DE-OBRA = (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 2.279,30
III INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			VALOR PRATICADO
	01. Uniforme		R\$ 59,72
Valor original = (R\$ 13,50x22)	02. Vale Alimentação (CCT) (R\$13,50'22 / R\$20,00'22)		R\$ 440,00
Valor original = (R\$13,00x44) (6%/sal)	03. Auxílio Transporte (CCT)		R\$ 56,42
	04. Assistência Odontológica		R\$ 7,00
	05. Contribuição Assistencial		R\$ 0,33
	06. Auxílio funeral		R\$ 8,07
	07. Treinamento e/ou reciclagem de Pessoal		R\$ 5,50
	08. Assistência saúde		R\$ 48,00
	09. Fundo de Aposentadoria por Invalidez		R\$ 10,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 635,04
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 2.914,34
	Reserva Técnica	2,5%	R\$ 72,66
SUBTOTAL 1 = (VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + Reserva Técnica)			R\$ 2.987,20
IV INSUMOS DIVERSOS			VALOR PRATICADO
	01. Máquinas e Equipamentos		R\$ 89,85
	02. Materiais e Produtos		
	03. Depreciação		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 89,85
SUBTOTAL 2 = (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS)			R\$ 3.077,05
V DEMAIS COMPONENTES		(Percentuais Incidentes sobre o Subtotal 1)	0,65%
	01. Lucro	0,65%	R\$ 19,42
	02. Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$ 74,60
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		3,15%	R\$ 94,10
SUBTOTAL 3 = (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			R\$ 3.171,15
VI - TRIBUTOS		Tributos Incidentes sobre o valor total unitário.	VALOR PRATICADO
	ISS	5,00%	R\$ 173,57
	COFINS	3,00%	R\$ 104,14
	PIS	0,65%	R\$ 22,56
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 300,27
VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)			VALOR PRATICADO
TOTAL UNITÁRIO =	1 VIGILANTE		R\$ 3.471,42
TOTAL DO POSTO =	2 VIGILANTE		R\$ 6.942,84
TOTAL MENSAL =		13 profissionais	13
VALOR TOTAL ANUAL		13 POSTOS	13
			R\$ 45.128,46
			R\$ 90.256,92
			R\$ 541.541,52

R. G.